



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 15/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO, E A EMPRESA CIRCULO DE AMIGOS
DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA
(PAD 1736/2018), NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021** e, de outro lado, a empresa **CIRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO CAMP MANGUEIRA**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 32.362.469/0001-67, doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecida na Rua Santos Melo, 73 Casa 4, CEP: 20.960-030 Mangueira Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES**, brasileiro, administrador de empresas, CPF n.º 263.383.517-15, documento de identidade n.º 02316039-3, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 15/2018**, com fundamento no contido nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.192/01 e no Decreto n.º 9.507/18, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 1736/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1736_2018

Data: 18/10/2018

Folhas: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço contratual previsto no instrumento nº 15/2018, celebrado em 13/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2021.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 Seleção e Treinamento

Nota de Empenho: 2134/2021.

Recursos: Próprio

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.852,31** (hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 12 (doze) meses, a saber: setembro de 2021 à 14 de novembro de 2022, passando a taxa administrativa do contrato, deste último período, para o valor de **R\$ 206,53** (duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos) por jovem aprendiz, após correção pelo INPC apurado acumulado de dezembro/2020.

Totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 127.611,26** (cento e vinte e sete mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 15/2018, celebrado em 13/11/2018 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem vigor no período de 13/11/2021 à 14/11/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

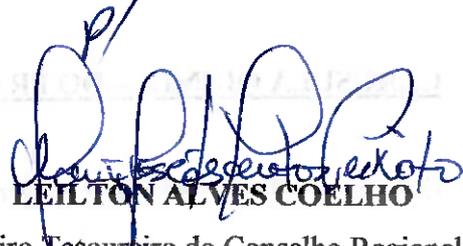
Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.



LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



CONTRATADO

CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO – AMIGO CARLOS FERREIRA

**CÍRCULO DOS AMIGOS DO
MENINO PATRULHEIRO
AMIGO Carlos Ferreira
ADMINISTRADOR**